



Termo Aditivo nº 02
CONTRATO CVM Nº 012/2016

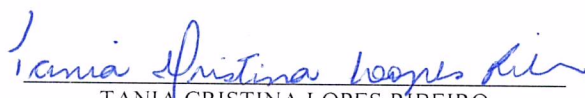
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS
DE CONTÍNUOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
CVM - COMISSÃO DE VALORES
MOBILIÁRIOS E A S&M CONSERVAÇÃO E
LIMPEZA LTDA – EPP**

A **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/nº 108, de 01 de novembro de 2011, pela Superintendente Administrativo-Financeira, **Sra. Tania Cristina Lopes Ribeiro**, doravante denominada **CVM**, e **S&M CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA – EPP**, estabelecida à Avenida Manoel Salles Barbosa, 65, sala 202, Bairro Cardoso, Belo Horizonte/MG (CEP 32.041-320), inscrita no CNPJ sob o nº 04.350.057/0001-71, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Costa Lopes**, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO** de prestação de serviços celebrado em 28/07/2016, aditado pelo Termo Aditivo nº 01, de 13/06/2017, Processo de Compras nº 19957.002890/2016-99, o qual se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores, e pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017 e seus Anexos, objetivando a mudança de endereço da sede e a prorrogação de sua vigência (**Cláusula Oitava**), com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa nº 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, nos termos e condições a seguir:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a contar de 06/08/2018 com termo final em 05/08/2019.
2. Fica alterado o endereço da sede da Rua Hélio Martins dos Reis, nº 112-A, Arcádia, Contagem/MG (CEP 32.041-320) para Avenida Manoel Salles Barbosa, 65, sala 202, Bairro Cardoso, Belo Horizonte/MG (CEP 32.041-320).
3. Fica estabelecido que a relação entre a Contratante e a Contratada, no que diz respeito à gestão e à fiscalização deste instrumento, será regida em conformidade com o previsto no Capítulo V (Seções I, II e III - Artigos 39 a 50) da Instrução Normativa nº 05/2014 da SEGES/MPDG.
4. Permanecem inalterados os demais termos e condições do contrato original, ressalvado o direito à futura repactuação, conforme manifestação da contratada nesse sentido, datada de 06/03/2018.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.


TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO
Pela CVM


GUSTAVO COSTA LOPES
Pela CONTRATADA

